



IPESC

PORTARIA/IPESC Nº 1.437/2022

"Concede Aposentadoria por Incapacidade"

A **Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José do Calçado - IPESC**, no uso de suas atribuições legais e, precipuamente, no permissivo constante dos arts. 143 e 146 da Lei Municipal nº 1.262/2004, e;

Considerando o requerimento de aposentadoria formulado pelo servidor RENAN MORAES ARÊAS ocupante do cargo de ESCRITURÁRIO, Carreira II, Letra C, Matrícula 028427, data de nascimento 27/08/1988, Constante do Processo/IPESC nº 085/2022, protocolizado no dia 23/02/2022 com APENSO ao Processo PMSJC Nº 3454/2021(Auxílio Doença) que vem devidamente assinado pelo requerente;

Considerando o disposto no Art.40, § 1º, inciso I da Constituição Federal do Brasil c/c Art.24. Inciso II,§ 1º e Art.25 da Lei Municipal nº 1.262/2004 com suas alterações pela Lei Municipal nº2. 208/2021 datada em 12/01/2021.

Considerando que o requerente teve seu direito de aposentadoria por incapacidade no momento de sua incapacidade ao trabalho comprovada pelo Perito Oficial, acostado ao Processo PMSJC Nº 3454/2021(Auxílio Doença) as fls.26-27, com base na legislação vigente à época, ora, Art.40,§1º, I, da CF/88 que disciplina os proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade.

Considerando que o servidor é participante deste RPPS;

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Aposentadoria por Incapacidade permanente ao servidor RENAN MORAES ARÊAS, ocupante do cargo de ESCRITURÁRIO, Carreira II, Letra C, Matrícula 028427, data de nascimento 27/08/1988, com proventos PROPORCIONAIS ao tempo de contribuição, com proventos aferidos por média aritmética e sem paridade, nos termos do Art.40, § 1º, inciso I da Constituição Federal do Brasil com c/c Art.24.Inciso II,§ 1º e Art.25 da Lei Municipal nº 1.262/2004 com suas alterações.

Art. 2º. Comunique-se ao Secretário Municipal de Administração para que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações devidas em sua ficha funcional e para providências, caso necessário, vez que o servidor é lotado nesta Secretaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo** seus efeitos a data do requerimento, ou seja, 23/02/2022, conforme Art.25 da Lei Municipal nº 1.262/2004, com efeitos financeiros a partir de 12/04/2022, revogados as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.**

IPESC, São José do Calçado-ES, aos Doze (12) dia do mês de Abril (04) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Douglas Moreira Farias
Diretor Presidente do IPESC
Decreto Municipal Nº

**Laylla Cristina
Fernandes Costa**
Diretora Executiva